

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 9º e 42, do Anexo I, do Decreto nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005, Considerando os resultados do estudo soroepidemiológico para avaliação de circulação do vírus da febre aftosa, conduzido no Estado do Mato Grosso do Sul, e o que consta do Processo nº 21000.009924/2007-26, resolve:

Art. 1º Suspender as restrições impostas ao trânsito e comércio de animais e produtos de risco para febre aftosa oriundos dos Municípios de Eldorado, Japorã e Mundo Novo, localizados no Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º Autorizar o ingresso de animais susceptíveis à febre aftosa, seus produtos e subprodutos em zona livre de febre aftosa com vacinação, com reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde Animal - OIE, quando originários e procedentes de zonas livres da doença, com reconhecimento nacional.
(*Redação dada pelo(a) Instrução Normativa 42/2007/SDA/MAPA*)

Redação(ões) Anterior(es)

§ 2º O envio de produtos obtidos do abate de bovinos com origem no Estado do Mato Grosso do Sul para mercados internacionais deve considerar as restrições impostas pelos países e blocos econômicos de destino.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as [Instruções Normativas SDA nº 3, de 17 de janeiro de 2006](#), e [nº 9, de 15 de março de 2006](#).

INÁCIO AFONSO KROETZ

D.O.U., 09/11/2007 - Seção 1